



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.442 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Autor: Vereador LEVI RODRIGUES TOSTA

Institui o 'Dia do Motoboy' no calendário oficial do Município de Nova Odessa.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia do Motoboy” no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de julho.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 02 DE SETEMBRO DE 2021**

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 17/09/21 O PRESENTE ATO FOI PUBL
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO A
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERM
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
Natália K. A. Lins
Assessora Tecnóloga
Secretaria de Assuntos Jurídicos